



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**CNPJ 08.923.989/0001-17**

**Praça Prefeito Antonio Rolim, 01**

**Cep. 58.930-000 - Fone: (0xx83) 559-1048 – Bom Jesus – PB**

**E-mail: [preeitura.bomjesus@uol.com.br](mailto:preeitura.bomjesus@uol.com.br)**

Lei nº 312/2004

Em, 03 de Março de 2004

**Concede o Título de Cidadão Bonjesusense  
ao Sr. Vicente Candido Teixeira, e dá  
outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Bom Jesus Estado da Paraíba, faço saber que a  
Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

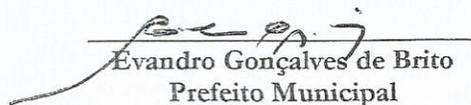
Art. 1º) – Fica concedido o Título de Cidadão Bonjesusense ao Sr VICENTE CANDIDO TEIXEIRA, pelos seus relevantes serviços prestados a comunidade de Bom Jesus.

Art. 2º) – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Bom Jesus.

Art. 3º) – A entrega do Título que trata o caput desta Lei, será feita em Sessão Solene do Poder Legislativo.

Art. 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, são revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus Estado da Paraíba, em 03 de Março de 2004.

  
Evandro Gonçalves de Brito  
Prefeito Municipal